



CONVITE Nº. 002-2014

Convite para Aquisição, Montagem e Instalação de Estantes de Aço para o Arquivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, através da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº. 098 de 19 de março de 2014, torna público a Licitação acima identificada, que tem como objeto a Aquisição de Estantes de Aço para o Arquivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV e que se processará pela modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos desta Licitação e em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e ao Processo nº. C0539 de 18 de março de 2014 (RI 034.-2014).

1.2. A Comissão de Licitação – doravante denominada COMISSÃO - receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até o **dia 09 (nove) de abril de 2014, às 14h:30 min, na Sala de Reuniões do CANOASPREV, sito na Avenida Inconfidência, 817 – 3º andar, Centro, Canoas (RS).** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 14h35min, será dado o início à sessão pública de abertura dos envelopes.

1.3 Cópias do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site www.canoasprev.rs.gov.br.

1.4. **Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos a Comissão de Licitação, por escrito, junto ao Protocolo do CANOASPREV, pelo fax (51) 3462-8823 **ou** pelo e-mail: licitacoes@canoasprev.rs.gov.br, **somente até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio ou fora do prazo mencionado.**

1.5. **Expediente externo:** de segunda a sexta feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Mural do CANOASPREV, **cabendo aos licitantes realizar o acompanhamento.**

1.6. Impugnações ao Edital, caso sejam interpostas, deverão ser apresentadas por escrito, e ser dirigidas a Comissão de Licitação até 02(dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, junto ao Protocolo do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, térreo, Centro, Canoas(RS). **Não serão aceitas se remetidas via correio.**

1.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e de cumprimento do art. 27, Inc. V, da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas temporariamente suspensas de participar de licitação, as impedidas de contratar com o CANOASPREV, bem como as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº. 01, conforme Anexo VI**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.5.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.5.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 4.2. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DO OBJETO

3.1. A presente Licitação tem como objeto a **aquisição, montagem, instalação e garantia de estantes de aço para o arquivo** do Instituto de Previdência e



Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, situado na Avenida Inconfidência, 817 Centro - Canoas/RS.

3.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante deste instrumento convocatório, independente de transcrição.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela Comissão de Licitação em 02 envelopes distintos, numerados de 01 a 02. Não serão aceitos pela Comissão envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CONVITE Nº. 002/2014 ENVELOPE Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: NOME DO PROPONENTE (admitida a identificação do proponente por envelope timbrado)	CONVITE Nº. 002/2014 ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: NOME DO PROPONENTE (admitida a identificação do proponente por envelope timbrado)
--	---

4.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: O envelope nº. 01 deverá **obrigatoriamente** conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, **inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro e/ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de



procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

REGULARIDADE FISCAL

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF. Nº. 1.005/2010.

4.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Federal, relativa a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 012, de 31-08-2005 e INRRF nº. 565 de 31-08-2005;

b) Certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**

c) Certidão de regularidade fiscal junto ao **Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;**

d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS), deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade;**

4.2.4.1. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

a) Certificado de Regularidade do **FGTS, dentro do prazo de validade;**

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao **INSS, dentro do prazo de validade.**

4.2.4.2. Prova de Regularidade Trabalhista, a saber:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), Lei nº. 12.440-2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) distribuidores da Justiça da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

4.3. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope nº. 01:

4.3.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão de Licitação **previamente até o último dia útil antes da abertura da licitação**, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender



necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. **Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).**

4.3.1.1. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela Comissão na sessão pública de abertura da licitação.

4.3.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60(sessenta) dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça seu entendimento.

4.3.3. Caso a Licitante, no ato da Licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento nos termos do modelo **Anexo V**, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais. A procuração ou carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope nº. 01 ou ser neste afixada.

4.3.4. A proposta apresentada, após a abertura do envelope nº. 01, vincula a licitante, nos termos do presente Convite e de seus Anexos, e das disposições da lei nº 8666/93 e suas alterações.

4.4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: O envelope nº. 02 deverá **obrigatoriamente** conter:

4.4.1. Proposta financeira, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da Licitante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, conforme modelo **Anexo II** deste Convite, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo V. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.5. Observações relativas à Proposta Financeira – Envelope nº. 02:

4.5.1. A proposta Financeira deverá atender a todas as condições e critérios contidos neste Edital e em seus anexos.

4.5.2. O preço deverá ser atual, não reajustável, líquido, em valores unitários e totais, incluindo, além do objeto licitado, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes) e fiscais, montagem, fretes e/ou quaisquer deslocamentos, bem como os demais encargos pagos ou devidos em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação.

4.5.3. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.6. Observações gerais:



4.6.1. As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fac-símile ou fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

4.6.2. A simples participação na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Do Julgamento da Fase de Habilitação

5.1.1. Iniciada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos ou das propostas.

5.1.2. Será inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 4.2 do Edital.

5.1.3. A Licitante inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da Licitação, a teor do disposto no § 4º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93.

5.1.4. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.1.6. A Comissão manterá em seu poder as propostas financeiras dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes presentes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.1.7. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.2. Do Julgamento da Proposta Financeira

5.2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.



5.2.4. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias** úteis ("Art. 48, § 3.º *in fine*" Lei nº8.666/93) para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

5.2.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.3. Observações Gerais Sobre as Fases de Julgamento

5.3.1. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.3.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3.3. Fica ressalvado à Comissão de Licitação, de conformidade com a Lei vigente, mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar a execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

5.3.4. É facultada, à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

5.3.5. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas financeiras, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, à Comissão, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas ser assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

5.3.6. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela Comissão de Licitação, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Mural do CANOASPREV sito na Avenida Inconfidência, 817 - **andar térreo**, Centro, Canoas/RS, bem como, publicado no site **www.canoasprev.rs.gov.br**;

6. DO EMPATE

6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 10% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.



6.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **1 dia após a notificação do empate**, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea “a”, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, e alterações, devidamente encaminhado à Comissão, protocolado no CANOASPREV, Av. Inconfidência, 817, térreo, Centro, Canoas/RS.

7.2. A Licitante deverá apresentar ao Protocolo a petição de recurso, assinada por representante legal ou pelo procurador / credenciado habilitado no certame.

7.3. Em nenhuma hipótese serão considerados Recursos Administrativos encaminhados de maneira diversa à indicada nos itens 7.1. e 7.2., encaminhados fora do prazo recursal, ou ainda encaminhados em papel termo sensível (fax).

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a divulgação do resultado final da Licitação, o objeto será adjudicado à Licitante vencedora. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

a) aquisição do direito de a Licitante vencedora celebrar o Contrato;

b) vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

8.2. O resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora serão submetidos à deliberação da Autoridade Superior, que poderá:

a) homologar o resultado da Licitação;

b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;

c) revogar a Licitação, por razões de interesse público;



d) anular a Licitação, se for o caso, por ilegalidade insanável.

8.2.1. A Licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O CANOASPREV convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.4.

9.2. É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA GARANTIA

O objeto da presente licitação terá garantia de **02** (dois) anos, a contar da data do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos daí decorrentes.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Constituir-se-ão obrigações da empresa vencedora, além das demais previstas neste Convite e dele decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Convite e em seus Anexos;

b) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

c) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e



de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

11.2. As especificações do objeto licitado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. Servirá de cobertura para as despesas do presente Edital a dotação orçamentária sob o nº. 30.01.04.122.0020.2216.3449052, que está especificada no processo nº. C0539 de 18 de março de 2014 - RI 034-2014.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos e Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir quaisquer questões, quando não resolvidas administrativamente, oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

CANOASPREV, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (25-03-2014).

Claudio Schneider
PRESIDENTE DO CANOASPREV

Luciana Giacomazzi Becker
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONVITE N.º 002-2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CONVITE Nº. N.º 002-2014

Através do presente documento, firmado pelo Presidente do CANOASPREV e demais membros integrantes da Comissão de Licitação, servidores signatários, lavra-se este **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com a **RI nº. 034-2014**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E MONTAGEM:

1.1. Em razão do arquivo do CANOASPREV apresentar um grande volume de documentos para serem guardados e da necessidade de reorganizar o mesmo, esta licitação tem como **objeto a aquisição, montagem, instalação e garantia de estantes de aço para o arquivo** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1. Do Objeto: Estantes de aço, incluindo instalação e montagem, parafusadas com prateleiras de aço em chapa 20, colunas de chapa 14, cor cinza, com suporte de carga de 45kg. por prateleira, com reforços em X no fundo e laterais, montadas conforme solicitação do CANOASPREV, nas medidas altura 2,50m x largura 0,92m x profundidade 0,40m, com nove prateleiras, no mesmo padrão já existente no arquivo do CANOASPREV.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço global**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência e demais cláusulas do Edital.

3.1.1. O **prazo de entrega** das Estantes de Aço não poderá ser superior a **20(vinte) dias úteis**, contados da entrega da Nota de Empenho.

4. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**: as exigências habilitatórias são conforme disposto no item 4 do Edital e artigos 27 à 32 da Lei nº. 8.666/93.

- Entrega dos envelopes: até as **14h:30min** do dia nove de abril do ano de dois mil e quatorze, (09-04-2014).



- Abertura dos envelopes: às **14h:35min** do dia, nove de abril do ano de dois mil e quatorze, (09-04-2014) , na sala de Licitações do CANOASPREV (3º andar).

5. OBSERVAÇÃO GERAL

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Garantia, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e/ou Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

CANOASPREV, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, (25-03-2014).

Luciana Giacomazzi Becker
Presidente da Comissão de Licitação

Lucas Gomes da Silva
Membro

Clair Janete Américo Almeida
Membro

Gisele Soares da Silva
Membro

Aprovo o presente termo de referência e **autorizo o Convite N^o. 002-2014.**

Cláudio Schneider
Presidente do CANOASPREV



CONVITE N.º N.º 002-2014.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, abaixo, nossa proposta financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas pelo CONVITE N.º 002-2014.

Quant.	Descrição do Objeto:	Valor R\$
40	Estantes de aço, parafusadas com prateleiras de aço em chapa 20, colunas de chapa 14, cor cinza, com suporte de carga de 45kg. por prateleira, com reforços em X no fundo e laterais , montadas conforme solicitação do CANOASPREV, nas medidas altura 2,50m x largura 0,92cm x profundidade 0,40cm, com nove prateleiras, no mesmo padrão já existente no arquivo do CANOASPREV, Incluindo instalação, montagem, ajustes, garantia de dois (02) anos contra vícios de qualidade.	
TOTAL GERAL:		R\$

2. VALOR TOTAL DA PROPOTA POR EXTENSO:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

4. (local e data):

5. Assinatura do Proponente (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)



CONVITE N.º 002-2014

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **CONVITE N.º 002-2014**, para aquisição de Estantes de aço para o Arquivo do CANOASPREV, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Convite supracitado.

.....de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



CONVITE N.º 002-2014.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante
....., CNPJ n.º, não
está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar
com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal,
empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da
Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação
da situação ora declarada será imediatamente comunicado por escrito o
CANOASPREV.

..... de de 2014.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº. 01.



(Papel timbrado da empresa, se for possível)

Convite **N.º 002-2014**

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., neste ato representada por seu sócio-gerente/diretor/presidente....., credencia o (a) Sr.(a), Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com CONVITE **N.º 002-2014**, assim com poderes de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

(Local e data)

Assinatura do Proponente
(devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)



(Papel timbrado da empresa, se for possível)

Convite N.º 002-2014

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a
licitante....., CNPJ n.º.
....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei
e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em
nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto /
credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



MINUTA DE CONTRATO – CONVITE 002-2014

Aquisição, Montagem, Instalação de Estantes de Aço com Garantia , para o arquivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CLAUDIO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 002.915.440-53, domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado,, estabelecida na Rua, Nº. – Bairro na cidade de - RS, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr. , (cargo)....., brasileiro, inscrito no CPF sob nº, Carteira de Identidade nº. , residente e domiciliado na cidade de, têm entre si justa e avençada a aquisição, montagem, garantia e instalação de Estantes de Aço, para o arquivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, em conformidade das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como **objeto a aquisição, montagem, instalação de Estantes de Aço, com Garantia**, para o arquivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, conforme especificações técnicas constante no anexo I – Termo de Referência do Convite 002-2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O preço total para a aquisição do objeto da licitação, incluindo, materiais, mão-de-obra, frete(s) e quaisquer deslocamentos, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência do Contrato, é de R\$ (..... mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o



objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste;

- b)** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- c)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Para o recebimento das Estantes de Aço, objeto deste contrato, o CANOASPREV designa os servidores, nomeados pela **Portaria nº. 099 de 19 de março de 2014**, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, da Lei 8.666/93.

A execução do Contrato far-se-á por preço certo, e o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias, após a apresentação da(s) fatura(s) junto ao Protocolo do CANOASPREV e com a emissão do atestado de funcionalidade das estantes de aço e de atendimento das especificações técnicas, emitido pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo primeiro: A(s) fatura(s) protocolada(s) deverão conter o número do Contrato e do Edital de origem, não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso.

Parágrafo segundo: A contratada deverá anexar às faturas, fotocópias das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos da Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de negativa de Tributos Estaduais, Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da contratada.

Parágrafo terceiro: O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

O prazo de entrega do objeto licitado é de até **20 (vinte) dias úteis, a contar da data de entrega da Nota de Empenho.**

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização estará a cargo da Diretoria Executiva do CANOASPREV, que poderá recusar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

O objeto do presente Contrato terá garantia de **02 (dois) anos**, a contar da data do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos daí decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso na entrega do(s) produto(s), aplicado sobre o valor total do(s) produto(s) em atraso, atualizado monetariamente;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) produto(s), atualizado monetariamente;
- c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) produto(s), atualizado monetariamente;

Parágrafo primeiro: Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 'b' e 'c' supra, a Contratada, além da aplicação da multa correspondente, sofrerá a penalidade prevista no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77, 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

O presente Contrato vincula-se ao Convite nº. 002-2014 e seus anexos, Processo C0539 de 18-03-2014, RI 034-2014.

O presente Contrato rege-se pelas normas constantes neste Contrato e pela Lei nº à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura para a despesa do presente contrato a dotação orçamentária sob o n.º. 30.01.04.122.0020.2216.3449052 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CANOASPREV não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas(RS).

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

21

CANOASPREV, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (25-03-2014).

.....
CLAUDIO SCHNEIDER
Presidente do CANOASPREV

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: